



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS** e o **INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL SEÇÃO GOIÁS – IEPTB/GO**, objetivando a remessa a protesto das certidões de crédito judicial e de crédito administrativo do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, independentemente de prévio depósito de emolumentos, custas, contribuições ou de quaisquer outras despesas, na seguinte forma:

À vista dos autos n. **201911000197732**, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, com sede na Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, Goiânia/GO, inscrito no CNPJ 02.292.266/0001-80, doravante denominado TJGO, neste ato representado pelo seu Presidente **Desembargador Walter Carlos Lemes**, portador do RG nº 107185 SSP/GO, e do CPF nº 089.125.301-78, e o **INSTITUTO DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL SEÇÃO GOIÁS – IEPTB/GO**, doravante denominado **IEPTB-GO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.864.824/0001-23, com sede na Rua 6, nº 225, Sala 501, Centro, nesta capital, neste ato representado por seu Presidente, **Frederico Junqueira**, brasileiro, serventuário da Justiça, portador da Carteira de Identidade (CI) nº 829.270 SSP/GO e inscrito no CPF/MF nº 921.407.267-15, considerando a Lei nº 12.767/2012, as decisões proferidas pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, nos autos dos Pedidos de Providências nº 2009.10.00.004178-4 e nº 2009.10.00.0045376, bem como na Recomendação nº 26, de 15 de dezembro de 2009, além do disposto no art. 4º, I e art. 4º-A, I, II da Lei 13.453, de 16 de abril de 1999 e do art. 511, parágrafo 1º do Decreto Estadual nº 4.852, de 29 de dezembro de 1997, e o Provimento nº 07 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Goiás, referentes à legalidade do protesto extrajudicial da certidão de crédito judicial, RESOLVEM celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



### I. DO OBJETO

**Cláusula Primeira** – O presente Acordo tem por objeto a conjunção de esforços entre os partícipes para viabilizar o protesto das certidões de créditos judicial e de crédito administrativo do TJGO por meio dos serviços de recepção centralizada e eletrônica das certidões de crédito judicial e administrativo, gestão, acompanhamento e retorno dos títulos, bem como padronização dos procedimentos, independentemente de prévio depósito de emolumentos, custas, contribuições ou de quaisquer outras despesas por parte do TJGO nos termos do Decreto Judiciário nº 1.932/2020, da Presidência do Tribunal de Justiça.

**Parágrafo único** – Integram este ajuste, como se transcrito estivesse, o Plano de Trabalho, em obediência ao Art. 116 do Estatuto Federal Licitatório e os anexos I, II e III.

**Cláusula Segunda** – Para os fins do presente Acordo de Cooperação Técnica, considera-se:

1) “CCJ” e “CCA” ou “CCJs” e “CCAs” ; “Título” ou “Títulos”: a certidão de crédito judicial e a certidão de crédito administrativo ou, coletivamente, as certidões de crédito judicial e as certidões de crédito administrativo, objeto de protesto extrajudicial.

2) “CRA”: Central de Remessa de Arquivos mantida pelo IEPTB/GO, que se encarregará do envio das CCJs e CCAs aos Tabelionatos de Protesto/Distribuidor, acompanhamento e retorno dos títulos e arquivos ao TJGO.

3) “Apresentação das CCJs e CCAs”: o ato do TJGO apresentar o título para fins de protesto, entendida como ordem de protesto endereçada ao Tabelionato de Protesto competente.



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



**4)** “Arquivo Remessa”: utilizado no caso de arquivos eletrônicos. É aquele enviado pelo TJGO contendo as instruções sobre o protesto das CCJs e CCAs, que serão interpretadas pelo sistema. Todo arquivo remessa gera um arquivo confirmação.

**5)** “Arquivo Confirmação”: utilizado no caso de arquivos eletrônicos. É aquele que informa o número do protocolo atribuído ao título pelo Tabelionato a que ele foi encaminhado ou os erros cometidos no arquivo remessa, rejeitando os títulos com irregularidade.

**6)** “Arquivo Retorno”: utilizado no caso de arquivos eletrônicos. É aquele que informa a solução dos títulos, ou seja, todas as ocorrências que movimentem algum registro referente à CCJ ou CCA, como pagamento, sustação judicial, desistência ou protesto.

**7)** “Protocolização” ou “Apontamento”: ato do Tabelionato de recepcionar o título, anotando-o em livro próprio e conferindo-lhe um número de protocolo.

**8)** “Devolução por Irregularidade”: a devolução sem protesto feita pelo Tabelionato quando da verificação de erro formal no título ou documento de dívida.

**9)** “Desistência”: o ato do TJGO retirar a CCJ ou CCA do Tabelionato antes da lavratura do protesto, impedindo, portanto, que o título seja protestado dentro do prazo legal.

**10)** “Pagamento” ou “Ato Elisivo”: o ato do devedor realizar o pagamento do débito representado na CCJ ou CCA, bem como os emolumentos, taxas judiciais, custas, contribuições e demais despesas, evitando o protesto ainda não lavrado.

**11)** “Sustação Judicial”: a decisão judicial que impede a lavratura do protesto e condiciona o pagamento, a retirada e o protesto do título à autorização judicial.

**12)** “Protesto”: o ato da lavratura e do registro do protesto, que ocorre uma vez esgotado o prazo legal sem que tenham ocorrido as hipóteses de pagamento, desistência ou sustação judicial.



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



**13)** “Autorização para Cancelamento”: o ato declaratório do TJGO expedido após o protesto do título, mediante declaração de anuência ao Tabelionato, no sentido de que o devedor quitou seu débito e que o Tabelionato de Protesto está autorizado a cancelar o protesto, desde que pagos pelo devedor os emolumentos pelo ato do protesto e do cancelamento, bem como as taxas judiciais, custas, contribuições e demais despesas.

**14)** “Ordem Judicial de Cancelamento”: a decisão judicial que determina o cancelamento do protesto já lavrado.

**15)** “Solicitação de Cancelamento”: ato declaratório do TJGO, solicitando ao Tabelionato o cancelamento do protesto da CCJ ou CCA sem ônus, conforme cláusula quarta deste instrumento.

**16)** “Cancelamento”: o ato do Tabelionato de Protesto cancelar o protesto já lavrado em razão de ordem judicial de cancelamento ou de autorização para cancelamento, neste caso mediante pagamento pelo devedor, dos emolumentos, taxas judiciais, custas, contribuições e demais despesas.

**Cláusula Terceira** – Os valores relativos aos pagamentos de emolumentos, taxas judiciais, custas, contribuições e demais despesas serão pagos pelos devedores no ato elisivo do protesto, ou no ato do pedido de cancelamento do respectivo registro, quando protestado o título, devendo o cálculo ser feito com base nos valores da tabela em vigor na data em que ocorrer o cancelamento.

**Cláusula Quarta** – Nos casos de sustação judicial do protesto em caráter definitivo e nas hipóteses de desistência ou cancelamento do protesto da CCJ ou CCA em razão de decisão administrativa, decisão judicial, remissão legal ou remessa indevida, desde que identificado o motivo em arquivo eletrônico a ser enviado pelo TJGO, não serão cobrados custas e emolumentos.



**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



**Parágrafo Primeiro** – A desistência e cancelamento do protesto, solicitados diretamente pelo TJGO, nos termos desta cláusula, não implicam em ônus para o devedor.

**Parágrafo Segundo** – O TJGO compromete-se a adotar todas as providências administrativas necessárias para evitar pedidos de desistência e/ou cancelamento de protestos em decorrência de remessa indevida a protesto.

**Cláusula Quinta** – O TJGO encaminhará as CCJs e CCAs para protesto à CRA, para que esta promova a remessa aos Tabelionatos competentes.

**Cláusula Sexta** – O protesto das CCJs e CCAs será realizado no Tabelionato de Protesto de Títulos do domicílio do devedor, em decorrência do princípio da territorialidade.

**Parágrafo único** – Para as dívidas que tiverem dois ou mais devedores solidários, com endereço em municípios distintos, o envio deve ser efetuado ao tabelionato da comarca em que o processo teve curso perante o juízo de origem.

**Cláusula Sétima** – As CCJs e CCAs deverão ser encaminhadas por meio eletrônico em conformidade com o parágrafo 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/8/2001, com imagem em PDF, ficando a cargo do Tabelionato de Protesto a instrumentalização em meio físico.

**Cláusula Oitava** – São de inteira responsabilidade do apresentante TJGO os dados fornecidos aos Tabelionatos, cabendo a estes a mera instrumentalização das CCJs e CCAs, bem como a verificação dos caracteres formais extrínsecos, não devendo imiscuir-se nas causas que ensejaram a criação da CCJ e CCA, em conformidade com o artigo 9º da Lei 9.492/97.



**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



**Cláusula Nona** – Após o encaminhamento da CCJ ou CCA para protesto e antes da lavratura do mesmo, o pagamento da CCJ ou CCA será realizado exclusivamente no Tabelionato competente ou por meio de boleto bancário emitido junto à intimação pelo Tabelionato de Protesto, ficando o mesmo obrigado a efetuar o repasse aos cofres públicos no primeiro dia útil subsequente ao do recebimento ou, no caso de pagamento com cheque, no dia útil subsequente à confirmação da liquidação por parte da agência bancária mediante recolhimento do documento de arrecadação bancária da respectiva CCJ ou CCA.

**Parágrafo Primeiro** – Nesse caso, o TJGO, desde que procurado, responsabiliza-se por orientar os devedores a realizarem o pagamento junto ao Tabelionato competente enquanto ainda não lavrado o protesto.

**Cláusula Décima** – Os Tabeliães de Protesto são civilmente responsáveis pelos prejuízos que causarem, por culpa ou dolo no atraso ou omissão no repasse de pagamento, nos termos do artigo 38 da Lei nº 9.492/97.

**Cláusula Décima Primeira** – Depois de protestado o título, o pagamento integral ou o parcelamento da dívida judicial representada pela CCJ ou CCA será realizado exclusivamente junto ao TJGO, que emitirá a autorização de cancelamento, que valerá como declaração de anuência nos termos do parágrafo primeiro do artigo 26, da Lei nº 9.492/97.

**Parágrafo Primeiro** – A autorização de cancelamento será gerada e enviada preferencialmente por meio eletrônico à CRA, que se encarregará de encaminhá-la ao Tabelionato de Protesto competente.

**Parágrafo Segundo** – O Tabelionato de Protesto somente efetuará o cancelamento mediante o recebimento da autorização de cancelamento e o



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



pagamento, pelo devedor, dos emolumentos pelo ato do protesto e do cancelamento, taxas judiciais, custas, contribuições e demais despesas.

**Parágrafo Terceiro** – O TJGO deverá destacar expressamente no recibo que será entregue ao interessado que a quitação ou o parcelamento não englobam as “despesas de cartório” – entendidas como emolumentos pelo ato do protesto e do cancelamento, taxas judiciais, custas, contribuições e demais despesas – e que o cancelamento do protesto somente ocorrerá mediante a informação enviada, de forma eletrônica, pelo TJGO ou com a apresentação, pelo devedor, da documentação necessária ao Tabelionato de Protesto, bem como do pagamento das “despesas de cartório”, pelo que o interessado deverá entrar em contato com o Tabelionato de Protesto competente.

**Cláusula Décima Segunda** – Nos termos do art. 29 da Lei 9.492/97, os Tabelionatos de Protesto enviarão certidão diária dos protestos tirados e dos cancelamentos efetuados.

## II. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

**Cláusula Décima Terceira** – O IEPTB-GO, por meio da CRA, efetuará os serviços objeto deste convênio obedecendo às especificações técnicas descritas no manual e leiaute de protesto para aponte de títulos (anexo 1), do leiaute para desistências de protesto (anexo 2), e do leiaute para cancelamento de protesto (anexo 3) utilizado como padrão para o protesto de títulos e documentos de dívida (padrão FEBRABAN), que passam a fazer parte integrante deste Acordo, e que contém a descrição técnica a saber: arquivo remessa de títulos, arquivo confirmação, arquivo retorno, cancelamento, retorno das soluções dos títulos pelas comarcas homologadas na CRA, assim como relatórios de acompanhamento.



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



**Parágrafo Único** – Para fins de controle e conferência, a CRA disponibilizará sistema de consulta a relatórios de produtividade contendo a quantidade de títulos e suas ocorrências.

**Cláusula Décima Quarta** – As partes envolvidas – TJGO, distribuidores e Tabelionatos de Protesto – deverão ser previamente cadastrados junto ao sistema CRA com nomes, usuários e senhas, tomando ciência do presente acordo.

**Cláusula Décima Quinta** – Para utilização dos serviços prestados pela CRA, o TJGO deverá enviar as CCJs e CCAs no formato indicado, por meio eletrônico, bem como os pedidos de desistência de protesto e autorização de cancelamento, os quais serão encaminhados através da CRA para os Tabelionatos de Protesto do Estado de Goiás, cabendo a estes últimos, sua instrumentalização em meio físico.

**Parágrafo Único** – A CRA recepcionará um arquivo único, contendo os títulos a serem protestados e distribuídos às comarcas do Estado de Goiás, cada uma dotada do seu código correspondente, consoante tabela IBGE, e os encaminhará para o Tabelionato de Protesto de Títulos competente de acordo com a comarca informada pelo TJGO na remessa de títulos, desde que esta esteja homologada pela CRA.

**Cláusula Décima Sexta** – Os pedidos de protesto de títulos, assim como todos os pedidos de desistência e autorização de cancelamento, encaminhados por meio de remessas eletrônicas de arquivos serão transmitidos via web, sob exclusiva responsabilidade do TJGO no que diz respeito à sua forma, conteúdo e integridade.

**Cláusula Décima Sétima** – As CCJs e CCAs apresentadas a protesto por intermédio da CRA serão preferencialmente protocolizadas no mesmo dia e no



**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



máximo no prazo de 24 horas em horário regulamentar, seguinte à sua recepção por parte do Tabelionato/Distribuidor competente.

**Parágrafo Único** – Os Tabelionatos procederão a qualificação dos títulos e não darão seguimento ao pedido de protestos se forem encontrados vícios formais nos títulos, devendo tal ocorrência ser comunicada no arquivo confirmação ou retorno.

**Cláusula Décima Oitava** – A CRA criticará on-line os arquivos enviados quanto ao posicionamento dos dados no respectivo leiaute. Em havendo inconsistências em um arquivo de uma das comarcas, somente este não será processado e a CRA automaticamente informará o fato ao TJGO.

**Cláusula Décima Nona** – Não sendo processado qualquer um dos arquivos, a CRA automaticamente informará o fato ao TJGO. O próprio usuário do apresentante poderá acessar o log de envio de arquivo e verificar o resultado.

**Cláusula Vigésima** – Compete ao IEPTB gerenciar a CRA, capacitando-a a recepcionar e retornar, em meio seguro, os arquivos eletrônicos enviados, bem como devolver, ao TJGO, se solicitado por este, os documentos físicos correspondentes aos arquivos de retorno dos Tabelionatos participantes.

**Cláusula Vigésima Primeira** – O IEPTB deverá disponibilizar a todos os Tabelionatos participantes, a título não oneroso, todos os softwares e aplicativos, como sistema de senha, criptografia e demais recursos tecnológicos de segurança, disponíveis a garantir o sigilo e integridade dos dados e arquivos transmitidos.

**Parágrafo Único** – O IEPTB-GO declara, sob as penas da lei, ser o legítimo responsável pelos softwares e aplicativos mencionados na cláusula



**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



anterior, mantendo o TJGO a salvo de qualquer reclamação ou pedido de indenização por parte de terceiros.

**Cláusula Vigésima Segunda** – O sistema operacionalizado pela CRA contemplará todos os recursos disponíveis para a recuperação por parte do TJGO, de qualquer arquivo ou informação constante.

**Cláusula Vigésima Terceira** – O sistema e aplicativos disponibilizados pela CRA também contemplarão um plano de contingência em havendo impossibilidade na transmissão dos arquivos via web, contingência essa que promoverá a recepção dos arquivos via e-mail. Ocorrendo essa hipótese, todos os pedidos de desistência e de cancelamento poderão ser feitos por carta ou e-mail enviado diretamente à CRA.

**Cláusula Vigésima Quarta** – Os Tabelionatos de protesto obrigam-se a acatar os pedidos de protesto, desistência de protesto e autorização de cancelamento, desde que estejam de acordo com a legislação específica, por meio eletrônico via web, formulados pelo TJGO, nas condições previstas neste Convênio.

**Cláusula Vigésima Quinta** – O repasse do crédito é de responsabilidade exclusiva do Tabelionato de Protesto e deverá ser enviado diretamente ao TJGO mediante recolhimento do documento de arrecadação bancária da respectiva CCJ ou CCA.

**Cláusula Vigésima Sexta** – As informações acerca dos títulos protestados deverão ser encaminhadas ao TJGO no prazo estipulado neste Acordo para o arquivo retorno, independentemente do envio do instrumento de protesto e título protestado por meio físico.



**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



**Parágrafo Único** – Em caso de o instrumento de protesto ser necessário, o juízo e o TJGO terão acesso à sua versão eletrônica através da conta do TJGO na CENPROT (Central Nacional de Protesto), alimentada diariamente pelos tabelionatos do Estado. Os instrumentos de protesto e títulos protestados em meio físico serão mantidos em poder do cartório, comprometendo-se este a exibi-los sempre que exigido pelo TJGO.

**Cláusula Vigésima Sétima** – As informações contendo as ocorrências (se o título foi pago, protestado, sustado judicialmente, objeto de desistência) deverão ser incluídas no arquivo retorno.

**Parágrafo Primeiro** – As partes obrigam-se a respeitar e cumprir os seguintes horários para a transmissão dos arquivos:

(i) O TJGO deverá transmitir o arquivo remessa à CRA até o horário limite das 11h.

(ii) A CRA deverá transmitir as remessas de arquivos aos Tabelionatos até as 12h.

(iii) Os Tabelionatos/Distribuidores deverão transmitir tanto o arquivo de confirmação, quanto o arquivo de retorno (este último contendo as ocorrências) à CRA até as 13h30.

(iv) A CRA deverá disponibilizar os arquivos de confirmação e de retorno para o TJGO até as 14h30.

(v) O TJGO deverá transmitir os arquivos de desistência de protesto à CRA, impreterivelmente, até as 16h do dia do prazo limite.

**Parágrafo Segundo** – Os retornos físicos (instrumentos de protesto e título) estarão disponíveis na CRA, para a retirada pelo TJGO, diariamente a partir das 9h até as 16h.



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



**Cláusula Vigésima Oitava** – No caso de feriado ou recesso, os arquivos remessa e desistência não deverão ser rejeitados. Deverão permanecer pendentes, na CRA, para processamento no dia útil seguinte. O mesmo procedimento é válido para a transmissão dos arquivos confirmação e retorno. Caberá ao TJGO baixar os arquivos pendentes.

### III. DA RATIFICAÇÃO DO ACORDO

**Cláusula Trigésima** – É condição suspensiva da execução das atividades do presente Acordo pelos Tabelionatos a sua ratificação pelos Tabeliães de Protesto de cada comarca.

**Parágrafo Único** – O IEPTB-GO deverá elaborar listagem dos Tabelionatos que ratificarem o presente Acordo, comunicando o TJGO por escrito sempre que houver alteração.

### IV. DA OPERACIONALIZAÇÃO

**Cláusula Trigésima Primeira** – As ações relacionadas à operacionalização das atividades objeto deste Acordo se darão conforme cronograma de execução preliminarmente acordado entre as partes.

### V. DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Cláusula Trigésima Segunda** – O presente Acordo tem caráter não oneroso, pois não envolve nenhuma forma de transferência ou repasse de recursos financeiros ou orçamentários entre as partes, arcando cada qual com suas despesas.



**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



## VI. DA VIGÊNCIA DO ACORDO

**Cláusula Trigésima Terceira** – O presente Acordo terá vigência por 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério dos convenientes.

## VII. DA SUSPENSÃO DO ACORDO

**Cláusula Trigésima Quarta** – O TJGO ou o IEPTB-GO poderão, isoladamente, suspender a execução do presente Acordo, imediatamente e por prazo indeterminado, no caso de decisão judicial provisória impeditiva da realização de protesto extrajudicial de CCJ e CCA, ou ainda, no caso de sobrevierem modificações no Decreto nº 1.932/2020, ou ainda, expedição de normas que alterem as condições de execução dos serviços.

## VIII. DAS ALTERAÇÕES E DA DENÚNCIA

**Cláusula Trigésima Quinta** – Este Acordo poderá ser alterado, por consenso formalizado em termo aditivo, ou denunciado por qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita, reputando-se extinto 60 (sessenta) dias após o recebimento da comunicação por qualquer dos convenientes, sem que disso resulte ao partícipe denunciando o direito a reclamação ou indenização.

**Cláusula Trigésima Sexta** – Eventuais dúvidas, omissões e controvérsias oriundas deste Acordo serão dirimidas pelos partícipes, de comum acordo.

## IX. DO FORO



**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



**Cláusula Trigésima Sétima** – As controvérsias que não puderem ser dirimidas de comum acordo entre os partícipes serão submetidas ao Juízo da Justiça Estadual, no Foro da cidade de Goiânia, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**X. DA PUBLICAÇÃO**

**Cláusula Trigésima Oitava** – O presente Acordo será publicado, no prazo de 5 (cinco) dias, no veículo de divulgação oficial das partes conveniadas.

Assim, por estarem de pleno acordo, os partícipes assinam o presente instrumento.

Goiânia, datado e assinado digitalmente.

**Desembargador Walter Carlos Lemes**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

TJGO

**FREDERICO**

**JUNQUEIRA:92140726715**

**Frederico Junqueira**

Assinado de forma digital por  
FREDERICO JUNQUEIRA:92140726715  
Dados: 2020.12.17 08:29:11 -03'00'

Presidente do Instituto de Protestos de Títulos do Brasil Seção Goiás

IEPTB-GO

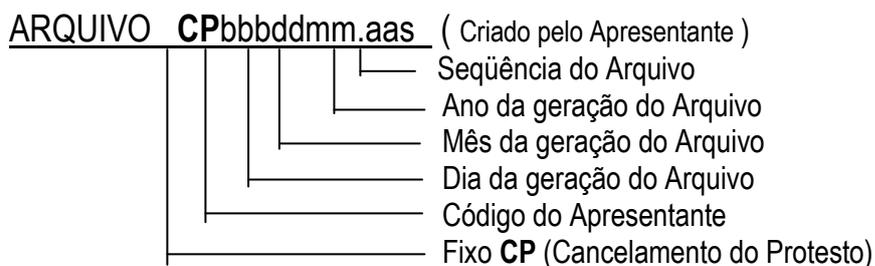
***CANCELAMENTO DO PROTESTO  
DE  
TÍTULOS  
ARQUIVO MAGNÉTICO***

**Protesto Centralizado**

**Layout Único – Versão 2.1**

# LAYOUT PARA SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE PROTESTO REQUERIDA POR APRESENTANTES CREDENCIADOS POR VIA ELETRÔNICA

## ARQUIVOS DE INTERCÂMBIO COM OS APRESENTANTES



## LAY – OUT

O Arquivo será composto por um Header do Apresentante, um Header por Cartório, Registros de Movimento (Transações), Trailer do Cartório e Trailer do Apresentante.

## TIPOS DE REGISTRO

- 0 – Header do Apresentante (inicio do arquivo)
- 1 – Header do Cartório
- 2 – Registros dos Pedidos de Cancelamento de Protesto (Transação)
- 8 – Trailer do Cartório
- 9 – Trailer do Apresentante (final do arquivo)

### HEADER DO ARQUIVO

- 001 - 001 --- Tipo do Registro (constante 0)
- 002 - 004 --- Código do Apresentante
- 005 - 049 --- Nome do Apresentante
- 050 - 057 --- Data do Movimento
- 058 - 062 --- Quantidade de Cancelamentos
- 063 - 067 --- Quantidade de Registros Tipo 2 no Arquivo
- 068 - 122 --- Reservado
- 123 - 127 --- Seqüência do Registro (constante 00001)

### HEADER DO CARTÓRIO

- 001 - 001 --- Tipo do Registro (constante 1)
- 002 - 003 --- Código do Cartório
- 004 - 008 --- Quantidade de Cancelamento
- 009 - 015 --- Código do Município
- 016 - 122 --- Reservado
- 123 - 127 --- Seqüência do Registro

### REGISTRO DE TRANSAÇÃO

- 001 - 001 --- Tipo do Registro (constante 2)
- 002 - 011 --- Número do Protocolo
- 012 - 019 --- Data de Protocolagem
- 020 - 030 --- Número do Título
- 031 - 075 --- Nome do Primeiro Devedor
- 076 - 089 --- Valor do Título
- 090 - 090 --- Solicitação do Cancelamento de Protesto ( C )
- 091 - 102 --- Agência/conta
- 103 - 114 --- Carteira/N.Número
- 115 - 116 --- Reservado
- 117 - 122 --- Número de Controle de Recebimento (não utilizar)
- 123 - 127 --- Seqüência do Registro

### TRAILLER DO CARTÓRIO

- 001 - 001 --- Tipo do Registro (constante 8)
- 002 - 003 --- Código do Cartório
- 004 - 008 --- Soma do total de Cancelamentos informada no Header do Cartório e Registros Tipo 2 do mesmo
- 009 - 122 --- Reservado
- 123 - 127 --- Seqüência do Registro

### TRAILLER DO ARQUIVO

- 001 - 001 --- Tipo do Registro (constante 9)
- 002 - 004 --- Código do Apresentante
- 005 - 049 --- Nome do Apresentante
- 050 - 057 --- Data do Movimento
- 058 - 062 --- Soma do total de Cancelamentos informada no Header do Arquivo e Registros Tipo 2 do mesmo
- 063 - 076 --- Somatória do Campo Valor do Título
- 077 - 122 --- Reservado
- 123 - 127 --- Seqüência do Registro



***AUTORIZAÇÃO DE CANCELAMENTO DO PROTESTO  
DE  
TÍTULOS***

***ARQUIVO MAGNÉTICO***

**Protesto Centralizado**

**Layout Único**



# LAYOUT PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE CANCELAMENTO DE PROTESTO REQUERIDA POR APRESENTANTES CREDENCIADOS

## ARQUIVOS DE INTERCÂMBIO COM OS APRESENTANTES

ARQUIVO **AC**bbbddmm.aas ( Criado pelo Apresentante )

_____	Seqüência do Arquivo
_____	Ano da geração do Arquivo
_____	Mês da geração do Arquivo
_____	Dia da geração do Arquivo
_____	Código do Apresentante
_____	Fixo <b>AC</b> (Autorização de Cancelamento do Protesto)

O Arquivo será composto por um Header do Apresentante, um Header por Cartório, Registros de Movimento (Transações), Trailer do Cartório e Trailer do Apresentante.

### TIPOS DE REGISTRO

- 0 – Header do Apresentante (inicio do arquivo)
- 1 – Header do Cartório
- 2 – Registros dos Pedidos de Autorização de Cancelamento de Protesto (Transação)
- 8 – Trailer do Cartório



### HEADER DO ARQUIVO

- 001 - 001 --- Tipo do Registro (constante 0)
- 002 - 004 --- Código do Apresentante
- 005 - 049 --- Nome do Apresentante
- 050 - 057 --- Data do Movimento
- 058 - 062 --- Quantidade de Autorizações de Cancelamentos
- 063 - 067 --- Quantidade de Registros Tipo 2 no Arquivo
- 068 - 122 --- Reservado
- 123 - 127 --- Seqüência do Registro (constante 00001)

### HEADER DO CARTÓRIO

- 001 - 001 --- Tipo do Registro (constante 1)
- 002 - 003 --- Código do Cartório
- 004 - 008 --- Quantidade de Autorização de Cancelamento
- 009 - 015 --- Código do Município
- 016 - 122 --- Reservado
- 123 - 127 --- Seqüência do Registro

### REGISTRO DE TRANSAÇÃO

- 001 - 001 --- Tipo do Registro (constante 2)
- 002 - 011 --- Número do Protocolo
- 012 - 019 --- Data de Protocolagem
- 020 - 030 --- Número do Título
- 031 - 075 --- Nome do Primeiro Devedor
- 076 - 089 --- Valor do Título
- 090 - 090 --- Solicitação do Autorização de Cancelamento de Protesto ( A )
- 091 - 102 --- Agência/conta
- 103 - 114 --- Carteira/N.Número
- 115 - 116 --- Reservado
- 117 - 122 --- Número de Controle de Recebimento (não utilizar)
- 123 - 127 --- Seqüência do Registro

### TRAILLER DO CARTÓRIO

- 001 - 001 --- Tipo do Registro (constante 8)
- 002 - 003 --- Código do Cartório
- 004 - 008 --- Soma do total de Autorizações de Cancelamentos informada no Header do Cartório e Registros Tipo 2 do mesmo
- 009 - 122 --- Reservado
- 123 - 127 --- Seqüência do Registro

### TRAILLER DO ARQUIVO

- 001 - 001 --- Tipo do Registro (constante 9)
- 002 - 004 --- Código do Apresentante
- 005 - 049 --- Nome do Apresentante
- 050 - 057 --- Data do Movimento
- 058 - 062 --- Soma do total de Autorizações de Cancelamentos informada no Header do Arquivo e Registros Tipo 2 do mesmo
- 063 - 076 --- Somatória do Campo Valor do Título

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

GUSTAVO BARBOSA VIEIRA  
DIRETOR(A) DE DIVISÃO  
CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E CONTROLE DE FUNDOS ESPECIAIS  
Assinatura CONFIRMADA em 27/11/2020 às 10:32

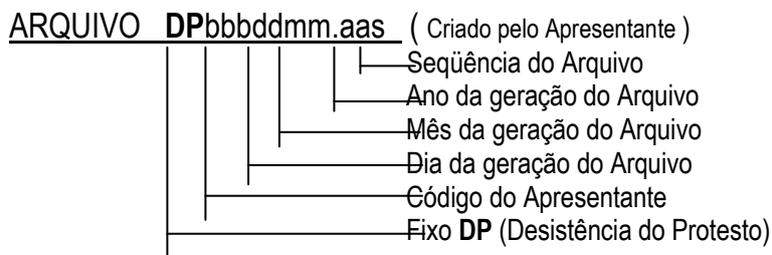
***DESISTÊNCIA DO PROTESTO  
DE  
TÍTULOS  
ARQUIVO MAGNÉTICO***

**Protesto Centralizado**

**Layout Único – Versão 2.1**

# LAYOUT PARA SOLICITAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE PROTESTO REQUERIDA POR APRESENTANTES CREDENCIADOS POR VIA ELETRÔNICA

## ARQUIVOS DE INTERCÂMBIO COM OS APRESENTANTES



## LAY – OUT

O Arquivo será composto por um Header do Apresentante, um Header por Cartório, Registros de Movimento (Transações), Trailer do Cartório e Trailer do Apresentante.

## TIPOS DE REGISTRO

- 0 – Header do Apresentante (inicio do arquivo)
- 1 – Header do Cartório
- 2 – Registros dos Pedidos de Desistência de Protesto (Transação)
- 8 – Trailer do Cartório
- 9 – Trailer do Apresentante (final do arquivo)

### HEADER DO ARQUIVO

- 001 - 001 --- Tipo do Registro (constante 0)
- 002 - 004 --- Código do Apresentante
- 005 - 049 --- Nome do Apresentante
- 050 - 057 --- Data do Movimento
- 058 - 062 --- Quantidade de Desistências
- 063 - 067 --- Quantidade de Registros Tipo 2 no Arquivo
- 068 - 122 --- Reservado
- 123 - 127 --- Seqüência do Registro (constante 00001)

### HEADER DO CARTÓRIO

- 001 - 001 --- Tipo do Registro (constante 1)
- 002 - 003 --- **Código do Cartório**
- 004 - 008 --- Quantidade de Desistências
- 009 - 015 --- Código do Município
- 016 - 122 --- Reservado
- 123 - 127 --- Seqüência do Registro

### REGISTRO DE TRANSAÇÃO

- 001 - 001 --- Tipo do Registro (constante 2)
- 002 - 011 --- Número do Protocolo
- 012 - 019 --- Data de Protocolagem
- 020 - 030 --- Número do Título
- 031 - 075 --- Nome do Primeiro Devedor
- 076 - 089 --- Valor do Título
- 090 - 090 --- Solicitação de Sustação (S)
- 091 - 102 --- Agência/conta
- 103 - 114 --- Carteira/N.Número
- 115 - 116 --- Reservado
- 117 - 122 --- Número de Controle de Recebimento (não utilizar)
- 123 - 127 --- Seqüência do Registro

### TRAILLER DO CARTÓRIO

- 001 - 001 --- Tipo do Registro (constante 8)
- 002 - 003 --- **Código do Cartório**
- 004 - 008 --- Soma do total de Desistências informada no Header do Cartório e Registros Tipo 2 do mesmo
- 009 - 122 --- Reservado
- 123 - 127 --- Seqüência do Registro

### TRAILLER DO ARQUIVO

- 001 - 001 --- Tipo do Registro (constante 9)
- 002 - 004 --- Código do Apresentante
- 005 - 049 --- Nome do Apresentante
- 050 - 057 --- Data do Movimento
- 058 - 062 --- Soma do total de Desistências informada no Header do Arquivo e Registros Tipo 2 do mesmo
- 063 - 076 --- Somatória do Campo Valor do Título
- 077 - 122 --- Reservado
- 123 - 127 --- Seqüência do Registro

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

GUSTAVO BARBOSA VIEIRA  
DIRETOR(A) DE DIVISÃO  
CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E CONTROLE DE FUNDOS ESPECIAIS  
Assinatura CONFIRMADA em 27/11/2020 às 10:22

**PROTESTO  
DE  
TÍTULOS**

**ARQUIVO MAGNÉTICO**

**Protesto Centralizado**

**Layout Único – Versão 4.6 – 28.09.2018**

## MONTAGEM DOS ARQUIVOS

### **Composição**

O arquivo deverá ser composto por três registros básicos, sendo:

#### **Registro Header**

Registro inicial, abertura do arquivo.

#### **Registro Transação**

Registro transitivo, detalhe do arquivo.

#### **Registro Trailer**

Registro final, fechamento do arquivo.

### **Restrições**

Os bancos devem enviar, no máximo, 9 (nove) remessas diárias (disquetes).

### **Nota de Preenchimento**

Campos Alfabéticos	: Preencher com letras maiúsculas.	Em caso de omissão de conteúdo, preencher com brancos.
Campos Numéricos	: Preencher com números.	Em caso de omissão do conteúdo, preencher com zeros.
Campos Alfanuméricos	: Preencher com letras maiúsculas.	Em caso de omissão do conteúdo, preencher com brancos.
Campos de Data	: Preencher no formato DDMMAAAA.	Em caso de omissão do conteúdo, preencher com zeros.

## MONTAGEM DOS ARQUIVOS

### **Nota de Alinhamento**

Campos Alfabéticos	: Alinhar à Esquerda.
Campos Numéricos	: Alinhar à Direita, zeros à esquerda.
Campos Alfanuméricos	: Alinhar à Esquerda.

### **Observações**

Formato dos Dados	: ASCII
Tamanho do Registro	: 1.000 bytes.
Disquete	: 3 ½ 2HD (High Density)

**Salientamos que a definição do layout para troca de informações entre Cartório e Distribuidor de Títulos fica a critério das partes.**

Tabela de Códigos do IBGE - <http://www.bcb.gov.br/fis/pedjud/ibge.asp> ou [www2.ibge.gov.br/pub/organizacao\\_do\\_territorio/areas\\_e\\_limites/areas.zip](http://www2.ibge.gov.br/pub/organizacao_do_territorio/areas_e_limites/areas.zip)

## BANCOS

### ARQUIVO REMESSA DE TÍTULOS PARA PROTESTO

**NOME: BCCDDMM.AAS**

<b>B</b>	Constante – Identifica tratar-se de arquivo gerado pelo portador.
<b>CCC</b>	Código de Compensação do Banco/Portador
<b>DD</b>	Dia do envio do Arquivo Remessa ao Cartório Distribuidor de Títulos.
<b>MM</b>	Mês do envio do Arquivo Remessa ao Cartório Distribuidor de Títulos.
<b>AA</b>	Ano do envio do Arquivo Remessa ao Cartório Distribuidor de Títulos.
<b>S</b>	Número Sequencial da Remessa – Identifica o número da remessa que está sendo enviada.

#### **OBSERVAÇÃO:**

No processo centralizado, deverá ser gerado arquivo único, sendo que na sua composição, deverão ser indicados, um header, detalhamento dos títulos e um trailer para cada município, em forma de lotes sequenciais.

**REGISTRO HEADER - ARQUIVO REMESSA**

<b>Campo</b>	<b>Descrição</b>	<b>Posição</b>	<b>Tam</b>	<b>Tipo</b>	<b>Casas Decimais</b>	<b>Conteúdo</b>
01	Identificação do Registro	001/001	001	Numérico	Nenhuma	Identificar o registro header no arquivo. Constante <b>0</b>
02	Número do Código do Portador	002/004	003	Numérico	Nenhuma	Identificar o código do banco/portador Preencher com o código de compensação do Banco ou o número de identificação do portador
03	Nome do Portador	005/044	040	Alfabético		Preencher com o nome do portador ("Razão Social").
04	Data do Movimento	045/052	008	Numérico	Nenhuma	Identificar a data de envio do arquivo de Remessa ao Serviço de Distribuição, no formato DDMMAAAA.
05	Identificação de Transação – Remetente	053/055	003	Alfanumérico		Preencher com a sigla do remetente do arquivo: BFO – Banco, Instituição Financeira e Outros.
06	Identificação de Transação – Destinatário	056/058	003	Alfanumérico		Preencher com a sigla do destinatário do arquivo: SDT – Serviço de Distribuição de Títulos.
07	Identificação de Transação – Tipo	059/061	003	Alfanumérico		Preencher com a sigla de identificação da transação: TPR – Remessa de títulos para protesto.
08	Número Seqüencial da Remessa	062/067	006	Numérico	Nenhuma	Controlar o seqüencial de remessas, que deverá ser contínuo.
09	Quantidade de Registros na Remessa	068/071	004	Numérico	Nenhuma	Preencher com o somatório da quantidade de registros constantes no registro de transação.
10	Quantidade de Títulos na Remessa	072/075	004	Numérico	Nenhuma	Preencher com o somatório da quantidade de Registros constantes no arquivo. Devem constar neste somatório todos os registros, cujo conteúdo do Registro de Transação – Campo <b>22</b> for igual a 1.
11	Quantidade de Indicações na Remessa	076/079	004	Numérico	Nenhuma	Preencher com o somatório da quantidade de títulos do tipo "DMI", "DRI" e "CBI". (Registro de Transação – Campo <b>12</b> ).
12	Quantidade de Originais na Remessa	080/083	004	Numérico	Nenhuma	Preencher com o somatório da quantidade dos demais títulos (Registros constantes do Campo <b>12</b> – Transação, diferente de "DMI", "DRI" e "CBI").
13	Identificação da Agência Centralizadora	084/089	006	Alfanumérico		Identificar a Agência Centralizadora - Uso do Banco.
14	Versão do Layout	090/092	003	Numérico	Nenhuma	Identificação da versão vigente do layout. Esta refere-se à 050. Este campo não deverá ser criticado.
15	Código do Município da Praça de Pagamento	093/099	007	Alfanumérico		Preencher 2 dígitos para o Código da Unidade da Federação e 5 para o Código do Município. Deve-se buscar esta informação na tabela IBGE (vide link página 2)
16	Complemento do Registro	100/996	897	Alfanumérico		Ajustar o tamanho do registro header com o tamanho do registro de transação. Preencher com brancos.
17	Número Seqüencial do Registro no Arquivo	997/1000	004	Numérico	Nenhuma	Constante 0001. Sempre reiniciar a contagem do lote de registro para as praças implantadas no processo de centralização.

## REGISTRO DE TRANSAÇÃO – ARQUIVO REMESSA

<b>Campo</b>	<b>Descrição</b>	<b>Posição</b>	<b>Tam</b>	<b>Tipo</b>	<b>Casas Decimais</b>	<b>Conteúdo</b>
01	Identificação do Registro	001/001	001	Numérico	Nenhuma	Identificar o Registro Transação no arquivo. Constante <b>1</b>
02	Número do Código do Portador	002/004	003	Numérico	Nenhuma	Identificar o código do banco/portador. Preencher com o código de compensação do Banco ou o número de identificação do portador
03	Agência / Código do Beneficiário	005/019	015	Alfanumérico		Identificar a Agência e Código do Beneficiário do Título/Cliente
04	Nome do Beneficiário/Favorecido	020/064	045	Alfanumérico		Identificar o Beneficiário/Favorecido
05	Nome do Sacador/Vendedor	065/109	045	Alfanumérico		Identificar o sacador/Vendedor. Repetir o nome do beneficiário se não houver sacador.
06	Documento do Sacador	110/123	014	Alfanumérico		Identificar o número do documento do Sacador. Informar o número do documento do beneficiário, se não houver sacador.
07	Endereço do Sacador/Vendedor	124/168	045	Alfanumérico		Identificar o endereço do Sacador/Vendedor. Informar o endereço do beneficiário se não houver sacador.
08	CEP do Sacador/Vendedor	169/176	008	Numérico	Nenhuma	Identificar o CEP do Sacador/Vendedor. Informar o CEP do beneficiário se não houver sacador.
09	Cidade do Sacador/Vendedor	177/196	020	Alfanumérico		Identificar a cidade do Sacador/Vendedor. Informar a cidade do beneficiário se não houver sacador.
10	UF do Sacador/Vendedor	197/198	002	Alfabético		Identificar a Unidade da Federação do Sacador/Vendedor. Informar a UF do beneficiário se não houver sacador.
11	Nosso Número	199/213	015	Alfanumérico		Identificar o título do beneficiário
12	Espécie do Título	214/216	003	Alfabético		Identificar a sigla de identificação da espécie do título. Consultar Anexo 1 – Espécies de Títulos
13	Número do Título	217/227	011	Alfanumérico		Identificar o número do título
14	Data da Emissão do Título	228/235	008	Numérico	Nenhuma	Identificar a data da emissão do título, no formato DDMMAAAA.
15	Data de Vencimento do Título	236/243	008	Numérico	Nenhuma	Identificar a data de vencimento do título, no formato DDMMAAAA. Nos casos de vencimento á vista preencher com “99999999”. Para protesto de Letras de Câmbio/Duplicatas: <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 99990001 informaria que o título teria seu vencimento a um dia da vista</li> <li>▪ 99990030 informaria que o título teria seu vencimento a 30 dias da vista.</li> </ul>
16	Tipo de Moeda	244/246	003	Numérico	Nenhuma	Identificar o tipo de moeda corrente - <b>001</b> – Real.

<b>Campo</b>	<b>Descrição</b>	<b>Posição</b>	<b>Tam</b>	<b>Tipo</b>	<b>Casas Decimais</b>	<b>Conteúdo</b>
17	Valor do Título	247/260	014	Numérico	2	Informar o valor do título
18	Saldo do Título	261/274	014	Numérico	2	Informar ao cartório sobre eventuais descontos / abatimentos ou pagamentos parciais. Preencher com o valor remanescente. Repetir o valor constante do campo <b>17</b> , caso não haja pagamentos parciais/abatimentos.
19	Praça de Protesto	275/294	020	Alfanumérico		Informar a praça que o título deverá ser protestado
20	Tipo de Endosso	295/295	001	Alfabético		Identificar o tipo de endosso do título: <b>M</b> – Endosso Mandato <b>T</b> – Endosso Translativo <b>Branco</b> – Sem Endosso, para contratos no próprio Banco.
21	Informação sobre Aceite	296/296	001	Alfabético		Informar ao Cartório se o título foi aceito pelo devedor: Preencher com <b>N</b> – Não Aceitos ou <b>A</b> – Aceitos
22	Número de Controle do(s) Devedor(es)	297/297	001	Numérico	Nenhuma	Identificar a quantidade de devedor(es) ou endereços(s) complementar(es) do título. ▪ Preencher com 1 para o primeiro devedor ▪ Preencher com 2 para o segundo devedor ou endereço, e assim sucessivamente
23	Nome do Devedor	298/342	045	Alfanumérico		Identificar o nome do devedor
24	Tipo de Identificação do Devedor	343/345	003	Numérico	Nenhuma	Identificar o tipo de documento do devedor: 001 – CNPJ 002 – CPF ou Zeros
25	Número de Identificação do Devedor	346/359	014	Numérico	Nenhuma	Identificar o número do documento do devedor. Se o documento for diferente de <b>CNPJ</b> ou <b>CPF</b> , preencher com <b>ZEROS</b> , tornando-se obrigatório o preenchimento do campo <b>26</b> .
26	Documento do Devedor	360/370	011	Alfanumérico		Identificar o número do documento do devedor. R. G., Carteira Profissional ou Título de Eleitor (somente nos casos de Pessoa Física).
27	Endereço do Devedor	371/415	045	Alfanumérico		Identificar o endereço do devedor
28	CEP do Devedor	416/423	008	Numérico	Nenhuma	Identificar o CEP do devedor
29	Cidade do Devedor	424/443	020	Alfanumérico		Identificar a cidade do devedor
30	UF do Devedor	444/445	002	Alfabético		Identificar a UF do devedor
31	Código do Cartório	446/447	002	Numérico	Nenhuma	Uso restrito do Serviço de Distribuição. Preencher com zeros.
32	Número do Protocolo do Cartório	448/457	010	Alfanumérico		Uso restrito do Serviço de Distribuição. Preencher com brancos.
33	Tipo de Ocorrência	458/458	001	Alfanumérico		Uso restrito do Serviço de Distribuição. Preencher com brancos.
34	Data do Protocolo	459/466	008	Numérico	Nenhuma	Uso restrito do Serviço de Distribuição. Preencher com zeros.

<b>Campo</b>	<b>Descrição</b>	<b>Posição</b>	<b>Tam</b>	<b>Tipo</b>	<b>Casas Decimais</b>	<b>Conteúdo</b>
35	Valor das Custas do Cartório	467/476	010	Numérico	2	Uso restrito do Serviço de Distribuição. Preencher com zeros.
36	Declaração do Portador	477/477	001	Alfanumérico		<b>Vide anexo 3</b>
37	Data da Ocorrência	478/485	008	Numérico	Nenhuma	Uso restrito do Serviço de Distribuição. Preencher com zeros.
38	Código de Irregularidade	486/487	002	Alfanumérico		Uso restrito do Serviço de Distribuição. Preencher com brancos.
39	Bairro do Devedor	488/507	020	Alfabético		Identificar a bairro do devedor
40	Valor das Custas do Cartório Distribuidor	508/517	010	Numérico	2	Uso restrito do Serviço de Distribuição. Preencher com zeros
41	Registro de Distribuição	518/523	006	Numérico	Nenhuma	Uso restrito do 7º Ofício do Rio de Janeiro. Preencher com zeros
42	Valor da gravação eletrônica e demais despesas	524/533	010	Numérico	2	Uso restrito da Centralizadora de Remessa de Arquivos (CRA). Preencher com zeros
43	Número da Operação do Banco	534/538	005	Numérico	Nenhuma	Identificar o número da operação – exclusivo para protesto de letra de câmbio. Os Bancos que não utilizarem este campo deverão preencher com zero.
44	Número do Contrato do Banco	539/553	015	Numérico	Nenhuma	Identificar o número do contrato – exclusivo para protesto de letra de câmbio. Os Bancos que não utilizarem este campo deverão preencher com zero.
45	Número da Parcela do Contrato	554/556	003	Numérico	Nenhuma	Identificar o número da parcela do contrato – exclusivo para protesto de letra de câmbio. Os Bancos que não utilizarem este campo deverão preencher com zero.
46	Tipo da Letra de Câmbio	557/557	001	Alfanumérico		Identificar o logotipo do banco na letra de câmbio, quando existir mais bancos no conglomerado. Vide anexo 5 – “Tipo de Letra de Câmbio - Logotipo dos Bancos” . Os Bancos que não utilizarem este campo deverão preencher com brancos.
47	Complemento Código de Irregularidade	558/565	008	Alfanumérico		Uso restrito do Serviço de Distribuição. Preencher com brancos.
48	Protesto por Motivo de Falência	566/566	001	Alfabético		Informar ao Cartório se o título será protestado para fins falimentares. Preencher com a letra “F”. Caso contrário, preencher com brancos.
49	Instrumento de Protesto	567/567	001	Alfabético		Informar a letra “I” para solicitação ao Cartório a emissão da 2ª via do Instrumento de Protesto.
50	Valor das demais despesas	568/577	010	Numérico	2	Uso restrito dos cartórios. Preencher com zeros.

<b>Campo</b>	<b>Descrição</b>	<b>Posição</b>	<b>Tam</b>	<b>Tipo</b>	<b>Casas Decimais</b>	<b>Conteúdo</b>
51	Custas DDA	578/587	010	Numérico	Nenhuma	Uso restrito das CRA's. Preencher com zeros .
52	Data Limite para Pagamento	588/595	008	Numérico	Nenhuma	Uso restrito dos cartórios. Preencher com zeros.
53	CNPJ do Apresentante/Portador	596/609	014	Numérico	Nenhuma	Informar o CNPJ do Apresentante ou Portador
54	Endosso	610/610	001	Alfabético		Informar quando existir endosso no título: G – Beneficiário igual ao Sacador/Vendedor H – Beneficiário diferente do Sacador/Vendedor ( Preencher dados do beneficiário - campos a seguir ).
55	Tipo de Documento	611/611	001	Numérico	Nenhuma	Identificar o tipo de documento do beneficiário: 001 – CNPJ 002 – CPF ou Zeros. Preencher quando beneficiário for diferente do Sacador/vendedor.
56	Documento do Beneficiário	612/625	014	Alfanumérico		Identificar o número do documento do Beneficiário, quando for diferente do Sacador/Vendedor.
57	Endereço do Beneficiário	626/670	045	Alfanumérico		Identificar o endereço do Beneficiário, quando for diferente do Sacador/Vendedor.
58	Bairro do Beneficiário	671/690	020	Alfabético		Identificar a bairro do Beneficiário, quando for diferente do Sacador/Vendedor.
59	CEP do Beneficiário	691/698	008	Numérico	Nenhuma	Identificar o CEP do Beneficiário, quando for diferente do Sacador/Vendedor.
60	Cidade do Beneficiário	699/718	020	Alfabético		Identificar a cidade do Beneficiário, quando for diferente do Sacador/Vendedor.
61	UF do Beneficiário	719/720	002	Alfabético		Identificar a UF do Beneficiário, quando for diferente do Sacador/Vendedor.
62	Número da Nota Fiscal Eletrônica	721/735	015	Numérico	Nenhuma	Informar o Nº da Nota Fiscal Eletrônica
63	Código do Cartório de Notas	736/738	003	Numérico	Nenhuma	Somente para uso no Cancelamento e uso restrito dos Cartórios de Notas – Preencher com zeros
64	Valor das Custas Reconhecimento de Firmas	739/748	010	Numérico	2	Somente para uso no Cancelamento e uso restrito dos Cartórios de Notas – Preencher com zeros
65	Tarja Cheque ( campo 1 )	749/756	008	Numérico	Nenhuma	Espaço reservado.
66	Tarja Cheque ( campo 2 )	757/766	010	Numérico	Nenhuma	
67	Tarja Cheque ( campo 3 )	767/778	012	Numérico	Nenhuma	
68	Agência Operadora	779/783	005	Alfanumérico	Nenhuma	Identificação da agência operadora/executante.
69	Complemento do Registro	784/996	213	Alfanumérico		Reservar espaço usado como prevenção para futuras implementações. Preencher com brancos.
70	Número Sequencial do Registro no Arquivo	997/1000	004	Numérico	Nenhuma	Número seqüencial do registro no arquivo, independentemente da quantidade de praças dentro do arquivo

### REGISTRO DE TRAILLER – ARQUIVO REMESSA

<b>Campo</b>	<b>Descrição</b>	<b>Posição</b>	<b>Tam</b>	<b>Tipo</b>	<b>Casas Decimais</b>	<b>Propósito</b>
01	Identificação do Registro	001/001	001	Numérico	Nenhuma	Identificar o registro trailer no arquivo. Constante <b>9</b> .
02	Número do Código do Portador	002/004	003	Numérico	Nenhuma	Identificar o código do banco/portador. Preencher com o código de compensação do Banco ou o número de identificação do portador.
03	Nome do Portador	005/044	040	Alfabético		Preencher com o nome do portador (“Razão Social”).
04	Data do Movimento	045/052	008	Numérico	Nenhuma	Identificar a data de envio do arquivo de Remessa ao Serviço de Distribuição, no formato DDMMAAAA.
05	Somatório de Segurança – Quantidade na Remessa	053/057	005	Numérico	Nenhuma	Informar o somatório dos registros. Conforme regra estabelecida para os campos do Registro Header: <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Campo 09 – Quantidade de Registros na Remessa</li> <li>▪ Campo 10 – Quantidade de Títulos na Remessa</li> <li>▪ Campo 11 – Quantidade de Indicações na Remessa</li> <li>▪ Campo 12 – Quantidade de Originais na Remessa</li> </ul>
06	Somatório de Segurança – Valor da Remessa	058/075	018	Numérico	2	Informar o somatório dos Saldos dos Títulos. Preencher com o somatório do Campo <b>18</b> do registro de Transação.
07	Complemento do registro	076/996	921	Alfanumérico		Ajustar o tamanho do Registro Trailer com o tamanho do Registro de Transação. Preencher com brancos.
08	Número Seqüencial do Registro no Arquivo	997/1000	004	Numérico	Nenhuma	Informar o número seqüencial do registro, limitado a 2.300, por disquete, pois para os arquivos transmitidos eletronicamente não existe limitação.

## CARTÓRIOS

### ARQUIVO CONFIRMAÇÃO DE TÍTULOS

Este arquivo tem por objetivo informar aos bancos o número do protocolo que foi atribuído ao título e o número do cartório a que ele foi encaminhado.

O Distribuidor deve utilizar o mesmo Arquivo Remessa enviado pelo portador.

O nome do arquivo deve ser alterado apenas no primeiro dígito de “B” para “C”, os demais permanecem.

#### NOME: CCCDDMM.AAS

<b>C</b>	Constante – Identifica tratar-se do arquivo confirmação.
<b>CCC</b>	Código de Compensação do Banco/Portador.
<b>DD</b>	Dia do envio do Arquivo Remessa ao Cartório Distribuidor de Títulos.
<b>MM</b>	Mês do envio do Arquivo Remessa ao Cartório Distribuidor de Títulos.
<b>AA</b>	Ano do envio do Arquivo Remessa ao Cartório Distribuidor de Títulos.
<b>S</b>	Número Sequencial da Remessa - Identifica o número da remessa que está sendo enviada.

#### OBSERVAÇÕES:

O Registro Header deve sofrer alteração apenas nos campos 05, 06 e 07.

O Registro Transação deve sofrer alteração apenas nos campos 31, 32, 33, 34, 37, 40, 42 e 50.

#### Notas:

Nas praças que cobram custas antecipadas ou cobram custas de distribuição, o campo 35 também sofrerá alteração.

Nas praças que identificam e devolvem os títulos com irregularidade, já no arquivo confirmação, os campos 38 e 47 também poderão sofrer alteração.

Nas praças em que o pagamento dos títulos pelo DDA estiver implantado, os campos 51 e 52 sofrerão alterações;

O Registro Trailer não sofrerá alterações.

### REGISTRO DE HEADER – ARQUIVO CONFIRMAÇÃO

<b>Campo</b>	<b>Descrição</b>	<b>Posição</b>	<b>Tam</b>	<b>Tipo</b>	<b>Casas Decimais</b>	<b>Conteúdo</b>
01	Identificação do Registro	001/001	001	Numérico	Nenhuma	Manter as informações originais prestadas pelo portador.
02	Número do Código do Portador	002/004	003	Numérico	Nenhuma	
03	Nome do Portador	005/044	040	Alfabético		
04	Data do Movimento	045/052	008	Numérico	Nenhuma	
05	Identificação de Transação – Remetente	053/055	003	Alfanumérico		Alterar a sigla do remetente para SDT – Serviço de Distribuição de Títulos.
06	Identificação de Transação – Destinatário	056/058	003	Alfanumérico		Alterar a sigla do destinatário para BFO – Banco, Instituição Financeira e Outros.
07	Identificação de Transação – Tipo	059/061	003	Alfanumérico		Alterar a sigla de identificação da transação para CRT – Confirmação de Remessa
08	Número Seqüencial da Remessa	062/067	006	Numérico	Nenhuma	Manter as informações originais prestadas pelo portador.
09	Quantidade de Registros na Remessa	068/071	004	Numérico	Nenhuma	
10	Quantidade de Títulos na Remessa	072/075	004	Numérico	Nenhuma	
11	Quantidade de Indicações na Remessa	076/079	004	Numérico	Nenhuma	
12	Quantidade de Originais na Remessa	080/083	004	Numérico	Nenhuma	
13	Identificação da Agência Centralizadora	084/089	006	Alfanumérico		
14	Versão do Layout	090/092	003	Numérico	Nenhuma	
15	Código do Município da Praça de Pagamento	093/099	007	Alfanumérico		
16	Complemento do Registro	100/996	897	Alfanumérico		
17	Número Seqüencial do Registro no Arquivo	997/900	004	Numérico	Nenhuma	

**REGISTRO DE TRANSAÇÃO – ARQUIVO CONFIRMAÇÃO**

<b>Campo</b>	<b>Descrição</b>	<b>Posição</b>	<b>Tam</b>	<b>Tipo</b>	<b>Casas Decimais</b>	<b>Conteúdo</b>
01	Identificação do Registro	001/001	001	Numérico	Nenhuma	Manter as informações originais prestadas pelo portador.
02	Número do Código do Portador	002/004	003	Numérico	Nenhuma	
03	Agência / Código do Beneficiário	005/019	015	Alfanumérico		
04	Nome do Beneficiário/Favorecido	020/064	045	Alfanumérico		
05	Nome do Sacador/Vendedor	065/109	045	Alfanumérico		
06	Documento do Sacador	110/123	014	Alfanumérico		
07	Endereço do Sacador/Vendedor	124/168	045	Alfanumérico		
08	CEP do Sacador/Vendedor	169/176	008	Numérico	Nenhuma	
09	Cidade do Sacador/Vendedor	177/196	020	Alfanumérico		
10	UF do Sacador/Vendedor	197/198	002	Alfabético		
11	Nosso Número	199/213	015	Alfanumérico		
12	Espécie do Título	214/216	003	Alfabético		
13	Número do Título	217/227	011	Alfanumérico		
14	Data da Emissão do Título	228/235	008	Numérico	Nenhuma	
15	Data de Vencimento do Título	236/243	008	Numérico	Nenhuma	
16	Tipo de Moeda	244/246	003	Numérico	Nenhuma	
17	Valor do Título	247/260	014	Numérico	2	
18	Saldo do Título	261/274	014	Numérico	2	
19	Praça de Protesto	275/294	020	Alfanumérico		
20	Tipo de Endosso	295/295	001	Alfabético		
21	Informação sobre Aceite	296/296	001	Alfabético		
22	Número de Controle do(s) Devedor(es)	297/297	001	Numérico	Nenhuma	
23	Nome do Devedor	298/342	045	Alfanumérico		
24	Tipo de Identificação do Devedor	343/345	003	Numérico	Nenhuma	
25	Número de Identificação do Devedor	346/359	014	Numérico	Nenhuma	
26	Documento do Devedor	360/370	011	Alfanumérico		
27	Endereço do Devedor	371/415	045	Alfanumérico		
28	CEP do Devedor	416/423	008	Numérico	Nenhuma	
29	Cidade do Devedor	424/443	020	Alfanumérico		
30	UF do Devedor	444/445	002	Alfabético		
31	<b>Código do Cartório</b>	446/447	002	Numérico	Nenhuma	

<b>Campo</b>	<b>Descrição</b>	<b>Posição</b>	<b>Tam</b>	<b>Tipo</b>	<b>Casas Decimais</b>	<b>Conteúdo</b>
32	Número do Protocolo do Cartório	448/457	010	Alfanumérico		Informar o Número do Protocolo atribuído ao título.
33	Tipo de Ocorrência	458/458	001	Alfanumérico		Identificar que o título não foi distribuído porque está irregular. Anexo 2 – Códigos de Ocorrências.
34	Data do Protocolo	459/466	008	Numérico	Nenhuma	Informar a data do protocolo no formato DDMMAAAA.
35	Valor das Custas do Cartório	467/476	010	Numérico	2	Preencher com as custas do protesto, para as praças que cobram custas antecipadas.
36	Declaração do Portador	477/477	001	Alfanumérico		Manter as informações originais prestadas pelo portador
37	Data da Ocorrência	478/485	008	Numérico	Nenhuma	Informar a data da ocorrência, no formato DDMMAAAA , se houver.
38	Código de Irregularidade	486/487	002	Alfanumérico		Preencher com o número de identificação do código da irregularidade, se houver. Vide tabela “ <b>Código de Irregularidade</b> ” – Anexo 4
39	Bairro do Devedor	488/507	020	Alfabético		Manter as informações originais prestadas pelo portador
40	Valor das Custas do Cartório Distribuidor	508/517	010	Numérico	2	Preencher com as custas de distribuição, para as praças que cobram custas antecipadas.
41	Registro de Distribuição	518/523	006	Numérico	Nenhuma	Uso restrito do 7º Ofício do Rio de Janeiro.
42	Valor da gravação eletrônica e demais despesas	524/533	010	Numérico	2	Preencher com os valores de gravação eletrônica / Sedex, pela Centralizadora de Remessa de Arquivos (CRA). (Uso exclusivo das praças centralizadas)
43	Número da Operação do Banco	534/538	005	Numérico	Nenhuma	Manter as informações originais prestadas pelo portador.
44	Número do Contrato do Banco	539/553	015	Numérico	Nenhuma	
45	Número da Parcela do Contrato	554/556	003	Numérico	Nenhuma	
46	Tipo da Letra de Câmbio	557/557	001	Alfanumérico		
47	Complemento Código de Irregularidade	558/565	008	Alfanumérico		Preencher com o número de identificação do código da irregularidade. Utilizar este campo somente após o preenchimento do campo 38 e se houver mais de uma ocorrência para um mesmo título. Preencher da esquerda para a direita, sendo possível informar mais 4 códigos de irregularidade.
48	Protesto por Motivo de Falência	566/566	001	Alfabético		Manter as informações originais prestadas pelo portador.
49	Instrumento de Protesto	567/567	001	Alfabético		
50	Valor das demais despesas	568/577	010	Numérico	2	Uso restrito dos cartórios. Preencher com zeros.

<b>Campo</b>	<b>Descrição</b>	<b>Posição</b>	<b>Tam</b>	<b>Tipo</b>	<b>Casas Decimais</b>	<b>Propósito</b>
51	Custas DDA	578/587	010	Numérico		Preencher com o valores das custas/demais despesas inerentes ao protesto do título, incluindo os valores relativos a desistência. Uso exclusivo CRA.
52	Data Limite para Pagamento	588/595	008	Numérico	Nenhuma	Preencher com a data limite para pagamento no banco. Uso exclusivo CRA.
53	CNPJ do Apresentante/Portador	596/609	014	Numérico	Nenhuma	Manter as informações originais prestadas pelo portador.
54	Endosso	610/610	001	Alfabético		
55	Tipo de Documento	611/611	001	Numérico	Nenhuma	
56	Documento do Beneficiário	612/625	014	Alfanumérico		
57	Endereço do Beneficiário	626/670	045	Alfanumérico		
58	Bairro do Beneficiário	671/690	020	Alfabético		
59	CEP do Beneficiário	691/698	008	Numérico	Nenhuma	
60	Cidade do Beneficiário	699/718	020	Alfabético		
61	UF do Beneficiário	719/720	002	Alfabético		
62	Número da Nota Fiscal Eletrônica	721/735	015	Numérico	Nenhuma	
63	Código do Cartório de Notas	736/738	003	Numérico	Nenhuma	Somente para uso no cancelamento e uso restrito dos Cartórios de Notas – Preencher com zeros.
64	Valor das Custas Reconhecimento de Firmas	739/748	010	Numérico	2	Somente para uso no cancelamento e uso restrito dos Cartórios de Notas – Preencher com zeros.
65	Tarja Cheque ( campo 1 )	749/756	008	Numérico	Nenhuma	
66	Tarja Cheque ( campo 2 )	757/766	010	Numérico	Nenhuma	Espaço reservado
67	Tarja Cheque ( campo 3 )	767/778	012	Numérico	Nenhuma	
68	Agência Operadora	779/783	005	Alfanumérico	Nenhuma	Identificação da agência operadora/executante.
69	Complemento do Registro	784/996	213	Alfanumérico		Reservar espaço usado como prevenção para futuras implementações. Preencher com brancos.
70	Número Seqüencial do Registro no Arquivo	997/1000	004	Numérico	Nenhuma	Número seqüencial do registro no arquivo, independentemente da quantidade de praças dentro do arquivo

**REGISTRO DE TRAILLER – ARQUIVO CONFIRMAÇÃO**

<b>Campo</b>	<b>Descrição</b>	<b>Posição</b>	<b>Tam</b>	<b>Tipo</b>	<b>Casas Decimais</b>	<b>Conteúdo</b>
01	Identificação do Registro	001/001	001	Numérico	Nenhuma	Manter as informações originais prestadas pelo portador
02	Número do Código do Portador	002/004	003	Numérico	Nenhuma	
03	Nome do Portador	005/044	040	Alfabético		
04	Data do Movimento	045/052	008	Numérico	Nenhuma	
05	Somatório de Segurança – Qtde na Remessa	053/057	005	Numérico	Nenhuma	
06	Somatório de Segurança – Valor da Remessa	058/075	018	Numérico	2	
07	Complemento do registro	076/996	921	Alfanumérico		
08	Número Sequencial do Registro no Arquivo	997/1000	004	Numérico	Nenhuma	

## CARTÓRIOS

### ARQUIVO RETORNO DE TÍTULOS

Arquivo gerado integralmente pelo Distribuidor de Títulos.

#### NOME: RCCDDMM.AAS

<b>R</b>	Constante - Identifica tratar-se de arquivo retorno gerado pelo Cartório Distribuidor.
<b>CCC</b>	Código de Compensação do Banco/Portador.
<b>DD</b>	Dia do envio do Arquivo Retorno ao Portador.
<b>MM</b>	Mês do envio do Arquivo Retorno ao Portador.
<b>AA</b>	Ano do envio do Arquivo Retorno ao Portador.
<b>S</b>	Número Seqüencial da Remessa - Identifica o número da remessa que está sendo enviada.

#### OBSERVAÇÃO:

No processo centralizado, deverá ser gerado arquivo único, sendo que na sua composição, deverão ser indicados, um header, detalhamento dos títulos e um trailer para cada município, em forma de lotes seqüenciais.

### REGISTRO HEADER - ARQUIVO RETORNO

<b>Campo</b>	<b>Descrição</b>	<b>Posição</b>	<b>Tam</b>	<b>Tipo</b>	<b>Casas Decimais</b>	<b>Conteúdo</b>
01	Identificação do Registro	001/001	001	Númérico	Nenhuma	Identificar o registro header no arquivo. Constante 0
02	Número do Código do Portador	002/004	003	Númérico	Nenhuma	Identificar o código do banco/portador Preencher com o código de compensação do Banco ou o número de identificação do portador
03	Nome do Portador	005/044	040	Alfabético		Preencher com o nome do portador ("Razão Social").
04	Data do Movimento	045/052	008	Númérico	Nenhuma	Identificar a data de envio do arquivo retorno, no formato DDMMAAAA.
05	Identificação de Transação – Remetente	053/055	003	Alfanumérico		Preencher com a sigla do remetente do arquivo: SDT – Serviço de Distribuição de Títulos.
06	Identificação de Transação – Destinatário	056/058	003	Alfanumérico		Preencher com a sigla do destinatário do arquivo: BFO – Banco, Instituição Financeira e Outros.
07	Identificação de Transação – Tipo	059/061	003	Alfanumérico		Preencher com a sigla de identificação da transação: RTP – Retorno da Remessa.
08	Número Seqüencial da Remessa	062/067	006	Númérico	Nenhuma	Controlar o seqüencial de remessas, que deverá ser contínuo.
09	Quantidade de Registros na Remessa	068/071	004	Númérico	Nenhuma	Preencher com o somatório da quantidade de registros constantes no registro de transação.
10	Quantidade de Títulos na Remessa	072/075	004	Númérico	Nenhuma	Preencher com o zeros – Não utilizar.
11	Quantidade de Indicações na Remessa	076/079	004	Númérico	Nenhuma	
12	Quantidade de Originais na Remessa	080/083	004	Númérico	Nenhuma	
13	Identificação da Agência Centralizadora	084/089	006	Alfanumérico		Preencher com o número de identificação da Agência Centralizadora informado pelo portador, no Arquivo Remessa.
14	Versão do Layout	090/092	003	Númérico	Nenhuma	Identificação da versão vigente do layout. Esta refere-se à 050. Este campo não deverá ser criticado.
15	Código do Município da Praça de Pagamento	093/099	007	Alfanumérico		Preencher 2 dígitos para o Código da Unidade da Federação e 5 para o Código do Município. Deve-se buscar esta informação na tabela IBGE (vide link página 2)
16	Complemento do Registro	100/996	897	Alfanumérico		Ajustar o tamanho do registro header com o tamanho do registro de transação. Preencher com brancos.
17	Número Seqüencial do Registro no Arquivo	997/1000	004	Númérico	Nenhuma	Constante 0001. Sempre reiniciar a contagem do lote de registro para as praças implantadas no processo de centralização.

**REGISTRO DE TRANSAÇÃO – ARQUIVO RETORNO**

<b>Campo</b>	<b>Descrição</b>	<b>Posição</b>	<b>Tam</b>	<b>Tipo</b>	<b>Casas Decimais</b>	<b>Conteúdo</b>
01	Identificação do Registro	001/001	001	Numérico	Nenhuma	Identificar o Registro Transação no arquivo. Constante <b>1</b> .
02	Número do Código do Portador	002/004	003	Numérico	Nenhuma	Identificar o código do portador. Preencher com o código de compensação do Banco ou o número de identificação do portador
03	Agência / Código do Beneficiário	005/019	015	Alfanumérico		Identificar a Agência e Código do Beneficiário do Título/Cliente, conforme indicado no Arquivo Remessa.
04	Nome do Beneficiário/Favorecido	020/064	045	Alfanumérico		Não utilizar.
05	Nome do Sacador/Vendedor	065/109	045	Alfanumérico		
06	Documento do Sacador	110/123	014	Alfanumérico		
07	Endereço do Sacador/Vendedor	124/168	045	Alfanumérico		
08	CEP do Sacador/Vendedor	169/176	008	Numérico	Nenhuma	
09	Cidade do Sacador/Vendedor	177/196	020	Alfanumérico		
10	UF do Sacador/Vendedor	197/198	002	Alfabético		
11	Nosso Número	199/213	015	Alfanumérico		Identificar o título do beneficiário, conforme informado no Arquivo Remessa.
12	Espécie do Título	214/216	003	Alfabético		Não utilizar
13	Número do Título	217/227	011	Alfanumérico		
14	Data da Emissão do Título	228/235	008	Numérico	Nenhuma	
15	Data de Vencimento do Título	236/243	008	Numérico	Nenhuma	
16	Tipo de Moeda	244/246	003	Numérico	Nenhuma	Identificar o tipo de moeda corrente - <b>001</b> – Real
17	Valor do Título	247/260	014	Numérico	2	Preencher com o valor do título.
18	Saldo do Título	261/274	014	Numérico	2	Deverá conter o valor informado no arquivo remessa. Nas praças que cobram custas antecipadas ou cobram custas de distribuição, quando o título for pago em cartório, o valor das custas deve ser somado ao saldo do título. Esse procedimento também é válido para as praças que cobram juros do pagador.
19	Praça de Protesto	275/294	020	Alfanumérico		Não utilizar
20	Tipo de Endosso	295/295	001	Alfabético		
21	Informação sobre Aceite	296/296	001	Alfabético		
22	Número de Controle do(s) Devedor(es)	297/297	001	Numérico	Nenhuma	
23	Nome do Devedor	298/342	045	Alfanumérico		
24	Tipo de Identificação do Devedor	343/345	003	Numérico	Nenhuma	

<b>Campo</b>	<b>Descrição</b>	<b>Posição</b>	<b>Tam</b>	<b>Tipo</b>	<b>Casas Decimais</b>	<b>Conteúdo</b>
25	Número de Identificação do Devedor	346/359	014	Numérico	Nenhuma	Não utilizar

<b>Campo</b>	<b>Descrição</b>	<b>Posição</b>	<b>Tam</b>	<b>Tipo</b>	<b>Casas Decimais</b>	<b>Conteúdo</b>
26	Documento do Devedor	360/370	011	Alfanumérico		
27	Endereço do Devedor	371/415	045	Alfanumérico		
28	CEP do Devedor	416/423	008	Numérico	Nenhuma	
29	Cidade do Devedor	424/443	020	Alfanumérico		
30	UF do Devedor	444/445	002	Alfabético		
31	Código do Cartório	446/447	002	Numérico	Nenhuma	Código de Identificação do Cartório de destino do título, conforme informado no Arquivo Confirmação.
32	Número do Protocolo do Cartório	448/457	010	Alfanumérico		Número do protocolo no Cartório de destino do título, conforme informado no Arquivo Confirmação
33	Tipo de Ocorrência	458/458	001	Alfanumérico		Preencher com o número de identificação do tipo de ocorrência. Vide tabela “ <b>Código de Ocorrências</b> ” – Anexo 2
34	Data do Protocolo	459/466	008	Numérico	Nenhuma	Preencher com a data do protocolo, no formato DDMMAAAA.
35	Valor das Custas do Cartório	467/476	010	Numérico	2	Preencher com o valor das custas do Cartório, para as praças que cobram custas no final do evento.
36	Declaração do Portador	477/477	001	Alfanumérico		Não utilizar.
37	Data da Ocorrência	478/485	008	Numérico	Nenhuma	Identificar a data da ocorrência.
38	Código de Irregularidade	486/487	002	Alfanumérico		Preencher com o número de identificação do código da irregularidade. Vide tabela “ <b>Código de Irregularidade</b> ” – Anexo 4
39	Bairro do Devedor	488/507	020	Alfabético		Não utilizar.
40	Valor das Custas do Cartório Distribuidor	508/517	010	Numérico	2	Preencher com o valor das custas de Distribuição, para as praças que cobram custas no final do evento.
41	Registro de Distribuição	518/523	006	Numérico	Nenhuma	Uso restrito do 7º Ofício do Rio de Janeiro
42	Valor da gravação eletrônica e demais despesas	524/533	010	Numérico	2	Preencher com os valores de gravação eletrônica / Sedex, pela Centralizadora de Remessa de Arquivos (CRA). (Uso exclusivo das praças centralizadas). Utilização somente através de acordo prévio entre as partes.
43	Número da Operação do Banco	534/538	005	Numérico	Nenhuma	Não utilizar.
44	Número do Contrato do Banco	539/553	015	Numérico	Nenhuma	
45	Número da Parcela do Contrato	554/556	003	Numérico	Nenhuma	
46	Tipo da Letra de Câmbio	557/557	001	Numérico	Nenhuma	
47	Complemento Código de Irregularidade	558/565	008	Alfanumérico		Preencher com o número de identificação do código da irregularidade. Utilizar este campo somente após o preenchimento do campo 38 e se houver mais de uma ocorrência para um mesmo título. Preencher da esquerda para a direita, sendo possível informar mais 4 códigos de irregularidade.

<b>Campo</b>	<b>Descrição</b>	<b>Posição</b>	<b>Tam</b>	<b>Tipo</b>	<b>Casas Decimais</b>	<b>Conteúdo</b>
48	Protesto por Motivo de Falência	566/566	001	Alfabético		Não utilizar
49	Instrumento de Protesto	567/567	001	Alfabético		
50	Valor das demais despesas	568/577	010	Numérico	2	O Tabelionato de Protesto deverá preencher com o valor do Sedex rateado entre os títulos, quando do envio do instrumento de protesto ou documento de retirada. O Tabelionatos de Protesto deverá preencher com o valor da tarifa de TED/DOC rateado entre os títulos, quando do repasse da liquidação dos títulos creditados na conta do tabelionato. OBS.: O Tabelionato de Protesto não deverá efetuar o rateio da tarifa de TED/DOC para o banco que mantém relacionamento, porque o valor do repasse da liquidação será através de crédito em conta.
51	Custas DDA	578/587	010	Numérico	Nenhuma	Não utilizar
52	Data Limite para Pagamento	588/595	008	Numérico	Nenhuma	Não utilizar
53	CNPJ do Apresentante/Portador	596/609	014	Numérico	Nenhuma	
54	Endosso	610/610	001	Alfabético		
55	Tipo de Documento	611/611	001	Numérico	Nenhuma	
56	Documento do Beneficiário	612/625	014	Alfanumérico		Não utilizar
57	Endereço do Beneficiário	626/670	045	Alfanumérico		
58	Bairro do Beneficiário	671/690	020	Alfabético		
59	CEP do Beneficiário	691/698	008	Numérico	Nenhuma	
60	Cidade do Beneficiário	699/718	020	Alfabético		
61	UF do Beneficiário	719/720	002	Alfabético		
62	Número da Nota Fiscal Eletrônica	721/735	015	Numérico	Nenhuma	
63	Código do Cartório de Notas	736/738	003	Numérico	Nenhuma	Somente para uso no cancelamento e uso restrito dos Cartórios de Notas – Informar o código do Cartório de Notas para pagamento do reconhecimento de firmas.
64	Valor das Custas Reconhecimento de Firmas	739/748	010	Numérico	2	Somente para uso no cancelamento e uso restrito dos Cartórios de Notas – Informar o valor do Reconhecimento de Firma.
65	Tarja Cheque ( campo 1 )	749/756	008	Numérico	Nenhuma	
66	Tarja Cheque ( campo 2 )	757/766	010	Numérico	Nenhuma	Espaço reservado
67	Tarja Cheque ( campo 3 )	767/778	012	Numérico	Nenhuma	
68	Agência Operadora	779/783	005	Alfanumérico	Nenhuma	Identificação da agência operadora/executante.
69	Devolução de custas cartorárias	784/793	010	Numérico	2	Campo destinado para devolução de despesas cartorárias cobradas indevidamente para crédito ao beneficiário.
70	Complemento do Registro	7794/996	203	Alfanumérico		Reservar espaço usado como prevenção para futuras implementações. Preencher com brancos.
71	Número Seqüencial do Registro no Arquivo	997/1000	004	Numérico	Nenhuma	Número seqüencial do registro no arquivo, independentemente da quantidade de praças dentro do arquivo

### REGISTRO TRAILLER – ARQUIVO RETORNO

<b>Campo</b>	<b>Descrição</b>	<b>Posição</b>	<b>Tam</b>	<b>Tipo</b>	<b>Casas Decimais</b>	<b>Conteúdo</b>
01	Identificação do Registro	001/001	001	Numérico	Nenhuma	Identificar o registro trailer no arquivo. Constante <b>9</b> .
02	Número do Código do Portador	002/004	003	Numérico	Nenhuma	Identificar o código do banco/portador. Preencher com o código de compensação do Banco ou o número de identificação do portador.
03	Nome do Portador	005/044	040	Alfabético		Preencher com o nome do portador (“Razão Social”).
04	Data do Retorno	045/052	008	Numérico	Nenhuma	Informar a data do arquivo retorno, no formato DDMMAAAA
05	Somatório de Segurança – Qtde na Remessa	053/057	005	Numérico	Nenhuma	Preencher com a quantidade de registros.
06	Somatório de Segurança – Valor da Remessa	058/075	018	Numérico	2	Preencher com o somatório do Campo <b>18</b> do registro de Transação
07	Complemento do registro	076/996	921	Alfanumérico		Ajustar o tamanho do Registro Trailer com o tamanho do Registro de Transação. Preencher com brancos
08	Número Seqüencial do Registro no Arquivo	997/1000	004	Numérico	Nenhuma	Informar o número seqüencial do registro, limitado a 2.300, por disquete, pois para os arquivos transmitidos eletronicamente não existe limitação.

TABELA PADRONIZADA – ANEXO 1

ESPÉCIES DE TÍTULOS

<b>Espécie</b>	<b>Descrição</b>	<b>Espécie</b>	<b>Descrição</b>
<b>CBI</b>	Cédula de Crédito Bancário por Indicação	<b>DR</b>	Duplicata Rural
<b>CC</b>	Contrato de Câmbio	<b>DRI</b>	Duplicata Rural por Indicação
<b>CCB</b>	Cédula de Crédito Bancário	<b>DS</b>	Duplicata de Prestação de Serviços – Original
<b>CCC</b>	Cédula de Crédito Comercial	<b>DSI</b>	Duplicata de Prestação de Serviços por Indicação – Comprovante de prestação dos serviços
<b>CCE</b>	Cédula de Crédito à Exportação	<b>DV</b>	Diversos - Quando não enquadrar na relação acima.
<b>CCI</b>	Cédula de Crédito Industrial	<b>EC</b>	Encargos Condominiais
<b>CCR</b>	Cédula de Crédito Rural	<b>LC</b>	Letra de Câmbio
<b>CD</b>	Confissão de Dívida – Apenas para fins de falência (uma declaração do devedor)	<b>NCC</b>	Nota de Crédito Comercial
<b>CDA</b>	Certidão da Dívida Ativa	<b>NCE</b>	Nota de Crédito à Exportação
<b>CH</b>	Cheque	<b>NCI</b>	Nota de Crédito Industrial
<b>CHP</b>	Cédula Hipotecária	<b>NCR</b>	Nota de Crédito Rural
<b>CJV</b>	Conta Judicialmente Verificada – Verificação de livro de empresa – protesto de um processo judicial – falência	<b>NP</b>	Nota Promissória
<b>CM</b>	Contrato de Mútuo	<b>NPR</b>	Nota Promissória Rural
<b>CPH</b>	Cédula Rural Pignoratícia Hipotecária	<b>RA</b>	Recibo de Aluguel – Só para pessoa jurídica (contrato aluguel e recibo)
<b>CPS</b>	Conta de Prestação de Serviços – Profissional liberal – declaração do profissional, documentos comprobatórios e notificação do devedor, pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos	<b>SJ</b>	Sentença Judicial
<b>CRH</b>	Cédula Rural Hipotecária	<b>TA</b>	Termo de Acordo – Ex. Ação trabalhista
<b>CRP</b>	Cédula Rural Pignoratícia	<b>TM</b>	Triplicata de Venda Mercantil
<b>CT</b>	Espécie de Contrato	<b>TS</b>	Triplicata de Prestação de Serviços
<b>DM</b>	Duplicata de Venda Mercantil	<b>W</b>	Warrant
<b>DMI</b>	Duplicata de Venda Mercantil por Indicação		

## TABELA PADRONIZADA – ANEXO 2

### CÓDIGO DE OCORRÊNCIAS

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
1	Pago.
2	Protestado.
3	Retirado.
4	Sustado.
5	Devolvido pelo Cartório por irregularidade – Sem custas. Quando o cartório não cobrar custas quando da devolução do título por irregularidade.
6	Devolvido pelo Cartório por irregularidade – Com custas.
7	Liquidação em Condicional - Utilizada para os títulos liquidados em Cartório com cheque do próprio devedor – Esta ocorrência é utilizada apenas para os cartórios que repassam ao banco o cheque do próprio devedor.
8	Título Aceito – Utilizado para Letras de Câmbio e Duplicatas, para aceite do pagador.
9	Edital, apenas nos Estados da Bahia e Rio de Janeiro.
A	Protesto do banco cancelado
B	Protesto já efetuado
C	Protesto por edital
D	Retirada por edital
E	Protesto de terceiro cancelado
F	Desistência do protesto por liquidação bancária
G	Sustado Definitivo
I	Emissão da 2ª via do Instrumento do Protesto
K	Devolução de despesas cartorárias cobradas indevidamente para crédito ao beneficiário.
J	Cancelamento já efetuado anteriormente
X	Cancelamento não efetuado

#### Observações:

- Para os títulos (LC e Duplicatas) encaminhados ao Cartório para aceite do pagador, podem ocorrer as seguintes situações:
  - Se o pagador aceitar a dívida e efetuar o pagamento, a informação retorna com o código de ocorrência 1.
  - Se o pagador não aceitar a dívida, o protesto ocorre por falta de aceite e a informação retorna com o código de ocorrência 2.
  - Se o pagador aceitar a dívida, mas não efetuar o pagamento, a informação retorna com o código de ocorrência 8 e, após 24 horas, o banco pode enviar para protesto por falta de pagamento.

2. Títulos irregulares - Praças com custas antecipadas

- Quando da constatação de algum título irregular, e o cartório devolve o valor das custas aos bancos, esse valor deverá ser somado ao saldo do título (campo 18), para devolução ao banco, no arquivo retorno, e o título deverá ser identificado pela ocorrência “5”.
- No caso dos cartórios que não devolvem essa importância aos bancos, o campo 35 – Custas deverá ser preenchido com zeros, no arquivo retorno, e o título deverá ser identificado também pela ocorrência “5”.

3. Títulos com Pedidos de Cancelamento do Protesto

- Os códigos “A”, “J”, “E” e “X” serão utilizados somente quando do retorno do pedido de cancelamento do protesto.
- No caso do cancelamento de operações do Banco ser efetivado, informar no campo 33 do arquivo retorno a letra “A” e indicar as custas no campo 35 - Custas.
- No caso do cancelamento de terceiros ser efetivado, informar no campo 33 do arquivo retorno a letra “E” e indicar as custas no campo 35 - Custas.
- Se o cancelamento não for efetuado, informar no campo 33 do arquivo retorno a letra “X” e a devida irregularidade no campo 38 do arquivo retorno.
- Quando o título já estiver cancelado, informar no campo 33 do arquivo retorno a letra “J” e o campo 35 – Custas, deverá ser preenchido com zeros.

4. Títulos com Pedidos de Desistência do Protesto

- O código “B” será utilizado somente quando do retorno do pedido de desistência do protesto.
- No caso do pedido de retirada de operação de terceiros der entrada no cartório após a efetivação do protesto, informar no campo 33 do arquivo retorno a letra “B” e o campo 35 – Custas, deverá ser preenchido com zeros.
- Quando o pedido de retirada de operação do próprio banco der entrada no cartório após a efetivação do protesto, informar no campo 33 do arquivo retorno a letra “A” e indicar as custas no campo 35 - Custas.

### DECLARAÇÃO DO PORTADOR - ANEXO 3

A indicação da declaração para a espécie **CCB - Cédula de Crédito Bancário**, executa-se pela declaração C, para todos os estados. Na ausência destas espécies preencher com brancos. As indicações dos **Encargos Condominiais** são permitidas somente para São Paulo – Capital.

A indicação da declaração para espécie **DMI – Duplicata Mercantil por Indicação** é permitida para todos os Estados.

A indicação da declaração para a espécie **DSI – Duplicata de Serviço por Indicação** é permitida, desde que enviada declaração, para os estados: [Alagoas](#), [Amazonas](#), [Amapá](#), Distrito Federal, Espírito Santo, Goiás, [Maranhão](#), Mato Grosso do Sul, [Mato Grosso](#), [Pará](#), Paraíba, [Piauí](#), [Pernambuco](#), [Rio Grande do Sul](#), [Santa Catarina](#), Rondônia, São Paulo e [Sergipe](#).

A indicação da declaração para a espécie **DSI – Duplicata de Serviço por Indicação** é permitida e não exige a apresentação do comprovante de prestação de serviço para protesto e também não deve ser enviada declaração, para os estados: Acre, Bahia, Ceará, Minas Gerais, [Paraná](#), [Rio de Janeiro](#), [Rio Grande do Norte](#), [Roraima](#) e [Tocantins](#).

#### **A posição 477 deverá identificar:**

**C** – para Cédula de Crédito Bancário por Indicação, e que o Credor declara estar de posse da sua única via negociável desta CCB – Art. 41 da Lei 10.931, de 02/08/2004.

**D** – para DMI ou DSI sem aceite ou DSI com emissão de Nota Fiscal Eletrônica, com endosso MANDATO, com declaração do beneficiário ao portador, conforme transcrição a seguir:  
“O Apresentante, como mero mandatário, agindo por conta e risco do representado, declara, sob as penas da lei, que os documentos originais ou suas cópias autenticadas, comprobatórios da causa do saque, da entrega e do recebimento da mercadoria correspondente ou da efetiva prestação do serviço, são mantidos em poder do beneficiário, que compromete-se a exibi-los, sempre que exigidos, no lugar onde for determinado, especialmente se sobrevir sustação judicial do protesto. O banco, como mero mandatário, alega possuir a declaração do beneficiário nesse sentido.”

**B** – Para demais espécies de títulos, e **exclusivamente para o Estado do Rio de Janeiro**, com declaração do beneficiário ao portador, conforme transcrição a seguir:  
“Declaro a garantia da origem e integridade do documento digitalizado, bem como a sua posse, comprometendo-me a exibi-lo, sempre que exigido, especialmente na hipótese de sustação judicial do protesto”.

**A** – para os demais títulos, e demais estados com obrigatoriedade de apresentação física de documentação para protesto

**T** – para títulos com endosso TRANSLATIVO, e que o Portador faz a seguinte declaração: O Apresentante declara, sob as penas da lei, que os documentos originais ou suas cópias autenticadas, comprobatórios da causa do saque, da entrega e do recebimento da mercadoria correspondente ou da efetiva prestação do serviço, são mantidos em seu poder, comprometendo-se a exibi-los, sempre que exigidos, no lugar onde for determinado, especialmente se sobrevir sustação judicial do protesto.

**R** – para títulos com endosso TRANSLATIVO, onde o Portador deve encaminhar carta ao Cartório, solicitando a intimação/protesto do sacador/beneficiário, para fins de garantir o direito de regresso, informando a identificação de quem deva ser intimado/protestado, conforme o anexo II.

**P** – para EC, significando que o Banco possui autorização do Condomínio para o envio a protesto dos encargos condominiais, bem como que o Condomínio declarou, sob as penas da Lei, que:

- o condomínio edilício está regularmente constituído, nos termos da Lei nº 4.591/64 e art. 1.332 do Código Civil;
- o valor da quota de rateio das despesas condominiais foram aprovadas em assembleia geral;
- o Condomínio está de posse da ata da assembleia que aprovou o valor da quota de rateio e também da ata da assembleia que elegeu o síndico ou da ata da assembleia que autorizou a transferência dos poderes de representação ou as funções administrativas para a Administradora (art. 1.348, § 2º, do Código Civil), e obriga-se a apresentá-las onde e quando exigidos, especialmente se sobrevier a sustação judicial do protesto;
- a pessoa indicada como condômino-devedor é realmente a responsável pela obrigação condominial inadimplida, sendo certo que, na hipótese de a unidade condominial estar alugada ou dada em comodato a outrem, o proprietário ou possuidor foi cientificado de que o débito seria encaminhado a protesto.

**TABELA PADRONIZADA – ANEXO 4**

**CÓDIGO DE IRREGULARIDADES**

<b>CÓDIGO</b>	<b>MOTIVO</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>MOTIVO</b>
01	Data da apresentação inferior à data de vencimento.	20	Data de emissão posterior ao vencimento.
02	Falta de comprovante da prestação de serviço.	21	Espécie inválida para protesto.
03	Nome do pagador incompleto/incorreto.	22	CEP do pagador incompatível com a praça de protesto.
04	Nome do beneficiário incompleto/incorreto.	23	Falta espécie do título.
05	Nome do sacador incompleto/incorreto.	24	Saldo maior que o valor do título.
06	Endereço do pagador insuficiente.	25	Tipo de endosso inválido.
07	CNPJ/CPF do pagador inválido/incorreto.	26	Devolvido por ordem judicial
08	CNPJ/CPF incompatível c/ o nome do pagador/sacador/avalista	27	Dados do título não conferem com disquete
09	CNPJ/CPF do pagador incompatível com o tipo de documento.	28	Pagador e Sacador/Avalista são a mesma pessoa
10	CNPJ/CPF do sacador incompatível com a espécie.	29	Corrigir a espécie do título
11	Título aceito sem a assinatura do pagador.	30	Aguardar um dia útil após o vencimento para protestar
12	Título aceito rasurado ou rasgado.	31	Data do vencimento rasurada
13	Título aceito – falta título (ag ced: enviar).	32	Vencimento – extenso não confere com número
14	CEP incorreto.	33	Falta data de vencimento no título
15	Praça de pagamento incompatível com endereço.	34	DM/DMI sem comprovante autenticado ou declaração
16	Falta número do título.	35	Comprovante ilegível para conferência e microfilmagem
17	Título sem endosso do beneficiário ou irregular.	36	Nome solicitado não confere com emitente ou pagador
18	Falta data de emissão do título.	37	Confirmar se são 2 emitentes. Se sim, indicar os dados dos 2
19	Título aceito: valor por extenso diferente do valor por numérico.	38	Endereço do pagador igual ao do sacador ou do portador

## CÓDIGO DE IRREGULARIDADES

CÓDIGO	MOTIVO	CÓDIGO	MOTIVO
39	Endereço do apresentante incompleto ou não informado	58	Ausência do Documento Físico
40	Rua / Número inexistente no endereço	59	Pagador Falecido.
41	Informar a qualidade do endosso (M ou T)	60	Pagador Apresentou Quitação do Título
42	Falta endosso do favorecido para o apresentante	61	Título de outra jurisdição territorial
43	Data da emissão rasurada	62	Título com emissão anterior à concordata do pagador
44	Protesto de cheque proibido – motivo 20/25/28/30 ou 35	63	Pagador consta na lista de falência
45	Falta assinatura do emitente no cheque	64	Apresentante não aceita publicação de edital
46	Endereço do emitente no cheque igual ao do banco pagador	65	Dados do sacador em branco ou inválido
47	Falta o motivo da devolução no cheque ou motivo ilegível	66	Título sem autorização para protesto por edital
48	Falta assinatura do sacador no título	67	Valor divergente entre título e comprovante
49	Nome do apresentante não informado/incompleto/incorreto	68	Condomínio não pode ser protestado para fins falimentares
50	Erro de preenchimento do título	69	Vedada a intimação por edital para protesto falimentar
51	Título com direito de regresso vencido	70	Dados do Beneficiário em branco ou inválido
52	Título apresentado em duplicidade	71	CNPJ/CPF do beneficiário incompatível com a espécie.
53	Título já protestado		
54	Letra de Câmbio vencida – falta aceite do pagador		
55	Título – falta tradução por tradutor público		
56	Falta declaração de saldo assinada no título		
57	Contrato de Câmbio – falta conta gráfica		

**Obs.:** A inclusão de novos códigos deve ser informada



# ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

**GUSTAVO BARBOSA VIEIRA**

DIRETOR(A) DE DIVISÃO

CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E CONTROLE DE FUNDOS ESPECIAIS

Assinatura CONFIRMADA em 27/11/2020 às 10:22

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Nº Processo PROAD: 201911000197732

**WALTER CARLOS LEMES**

PRESIDENTE

PRESIDENCIA

Assinatura CONFIRMADA em 10/12/2020 às 10:33

## ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 369060443418 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 201911000197732

**MATHEUS FERREIRA DA ROCHA**

ANALISTA JUDICIÁRIO

SECRETARIA EXECUTIVA DA DIRETORIA-GERAL - Controle de Contratos

Assinatura CONFIRMADA em 17/12/2020 às 16:05

